

## AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA: 1511189 196/2025

A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 14.133/21 e de acordo com a Nota Jurídica 593 (122810722), em estrita consonância com as demais normas e princípios disciplinares da matéria AUTORIZA a realização de Dispensa de Licitação para contratação direta com a empresa RSR ENGENHARIA LTDA -EPP, CNPJ 03.493.841/0001-76, visando a da prestação de serviços de engenharia para correções de infiltrações no imóvel onde funciona o Centro Odontológico da PCMG localizado à Rua Bernardo Guimarães, 1280, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, com vigência e especificação contidas no instrumento de contrato, pelo valor estimado em 36.773,62 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), a ser custeado por dotação especificada no orçamento vigente conforme documentação constante do supramencionado Processo, ou que vier a ser fixada, ficando ratificados e convalidados todos os atos já praticados.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2025.

Andrea Mendes de Souza Abood

Delegada Geral de Polícia, Masp 457.999.1

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

## EXTRATO DO CONTRATO N° 9478754/2025

PROCESSO DE COMPRAS 1451977 0000038/2025

PROCESSO SEI 1510.01.0180042/2025-90

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica DRIVE A INFORMATICA LTDA. Objeto: aquisição de Computadores Avançados - Workstation. Valor total: R\$ 501.948,00 (quinhentos e um mil novecentos e quarenta e oito reais). Vigência: o prazo de vigência é de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do artigo, 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: 4691.06.123.13 4.2071.0001.4.49.50.27.0.57.1. Foro: B. Hte/MG. Assinatura: 15/09/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Renato Gomes Ferreira (P/ Contratada).

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 9478835/2025

PROCESSO DE COMPRAS N° 1511189 000188/2025

PROCESSO ELETRÔNICO N° 1510.01.0237163/2024-29

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE. Do objeto: a contratação de instituição brasileira incumbida, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino, ou do desenvolvimento institucional, nos termos do inciso XV, art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas pertinentes, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, e execução de fases do concurso público de provas 2025/01, objetivando o provimento de 104 (cento e quatro) cargos da carreira de Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais (TPAG), área de conhecimento Auxiliar de Perícia, sendo 10 (dez) das destinadas a pessoas com deficiência – PCID. Valor total: R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: 1511.06.128.037.4066.0001.3.39.30.39.74 0.60.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 15/09/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Adriana Rigon Weska e Cláudia Maffini Grisbosi (P/ Contratada).

## RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Aquisições/PCMG torna público para conhecimento dos interessados, que em razão da necessidade de adequação no Edital/Anexo I, em face de pedidos de esclarecimentos, fica reagendada a sessão do pregão conforme quadro abaixo. Maiores informações através dos telefones: (31)3915-7111 ; (31)3915-7190; (31)3915-7133; (31)3915-7129.

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
1511189 175/2025	Compra de Vidrarias para os Laboratórios do Instituto Médico Legal e Instituto de Criminalística da Polícia Civil de Minas Gerais. Processo SEI 1510.01.0162780/2025-79	02/10/2025 as 09:00

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2025.

Antônio Cipriano das Neves Silva

Diretor de Aquisições/SPGF

36 cm - 15 2124743 - 1

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

## EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de JAPONVAR

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ADAIR RODRIGUES PEREIRA	***.698.048-**	FAZENDA MANGAI	0,3341	VALMIR QUEIROS PEREIRA, FAZENDA MANGAI
ADEMAR ALVES FERREIRA	***.208.826-**	FAZENDA MANGAI	0,7880	WARLEM FERREIRA DE SOUSA, SITIO SOUZA
ANA ADIR ALMEIDA	***.203.486-**	FAZENDA PORTEIRAS	22,0309	ANTONIO ORLANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA , FAZENDA PORTEIRA; ESPOLIO DE FRANCISCA ALVES ALMEIDA, FAZENDA PORTEIRAS; ESPOLIO DE ELIDIO ALVES FERREIRA, FAZENDA PORTEIRAS
CASSIO EUSTACIO GONÇALVES	***.825.686-**	FAZENDA MANGAI	5,4276	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, FAZENDA MANGAI
CLAUDOMIRO CARDOSO DE JESUS	***.809.316-**	FAZENDA PORTEIRAS	6,2217	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, SITIO OLIVEIRA; NILSON CESAR DE OLIVEIRA, SITIO OLIVEIRA
EDMAR FERNANDES DA CRUZ	***.840.726-**	FAZENDA PORTEIRAS PINHÃO	5,3759	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PIAO, SITIO ALMEIDA
EDNEI PEREIRA DO NASCIMENTO	***.559.436-**	FAZENDA DOIS BARREIROS	13,4135	JOSE APARECIDO MENDES DOS REIS, FAZENDA DOIS BARREIROS
ELSON CARDOSO DA SILVA	***.673.636-**	FAZENDA PORTEIRAS	12,9105	EDINALDO FERREIRA ROCHA, FAZENDA PORTEIRAS; VALERIO ANTONIO DOS SANTOS, FAZENDA PORTEIRAS
ENAIDE VIEIRA MENDES	***.524.406-**	FAZENDA MANGAI	3,2686	MANOEL CAETANO DA SILVA, FAZENDA MANGAI
ENILSON GONÇALVES AQUINO	***.666.176-**	FAZENDA MANGAI	25,6991	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, FAZENDA MANGAI
ERMELINO PEREIRA DE AQUINO	***.535.216-**	FAZENDA MANGAI-PASSAGEM FUNDA	4,9942	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, FAZENDA MANGAI
ETIANETE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	***.447.018-**	FAZENDA MANGAI	4,0066	IGREJA AVIVAMENTO BIBLICO, FAZENDA MANGAI; SIDNEY GOMES DA FONSECA, FAZENDA MANGAI
JESUS GOMES DOS SANTOS	***.640.016-**	FAZENDA MANGAI	10,4711	ROSIANE DE ALMEIDA FERNANDES, FAZENDA MANGAI; CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, FAZENDA MANGAI
JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	***.775.466-**	FAZENDA MANGAI LAGOINHA II-GLEBAS 'A E B'	11,0291	ALDEMIR PEREIRA DA SILVA, SITIO SILVA
JOSÉ GERALDO MENDES	***.868.226-**	FAZENDA PORTEIRAS	17,3921	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, FAZENDA SILVA
JOSÉ GERALDO SOARES DOS REIS	***.373.106-**	FAZENDA PORTEIRAS	2,0896	DJALMA DE SOUZA FERREIRA, FAZENDA PORTEIRAS
JOSÉ MARIA DE SOUZA	***.228.496-**	FAZENDA PIÃO	13,9400	GERALDO MENDES DE AQUINO, FAZENDA PIAO
MARIA DOS ANJOS MENDES DA SILVA	***.454.206-**	FAZENDA PORTEIRAS	15,2652	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, FAZENDA SILVA
MARLENE AQUINO ALVES	***.372.456-**	FAZENDA PASSAGEM FUNDA GLEBAS A E B	16,6982	ESPOLIO DE ANTONIO DOS SANTOS, FAZENDA PASSAGEM FUNDA
MATILDES GOMES DE ALMEIDA	***.521.296-**	FAZENDA PORTEIRAS	2,8627	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, SITIO LOPES; ESPOLIO MACIANA GOMES FERREIRA, SITIO LOPES; JOSE BARBOSA LOPES,
TARCISIO PEREIRA DOS REIS	***.530.566-**	FAZENDA DOIS BARREIROS	1,0743	ESPOLIO JOSE ALVES DE GUSMAO, FAZENDA FAZENDA PORTEIRAS
VALDOMIRO FERREIRA PASSOS	***.296.726-**	FAZENDA DOIS BARREIROS	6,9758	AILTON FRANCISCO DA CONCEICAO, FAZENDA PORTEIRAS
WELISSON SOARES NASCIMENTO	***.815.956-**	FAZENDA MANGAI	1,7378	JURACY RODRIGUES ANTUNES, FAZENDA MANGAI

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2025

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

36 cm - 15 2124754 - 1

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de GAMELEIRAS

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
MARIA ROZARIO DA SILVA	***.640.256-**	SITIO BAIXA DO ARROZ	2,1111	MARIA RODRIGUES DE CASTRO/ SITIO BAIXA DO ARROZ; AGOSTINHO FERREIRA PESSOA/ SITIO BAIXA DO ARROZ; ROZZARIA BARBOSA DOS SANTOS/ SITIO BAIXA DO ARROZ; VIRGINO ANTUNES DE SOUSA/ SITIO BAIXA DO ARROZ
NATALINO RODRIGUES DE SOUZA	***.200.631-**	SITIO BOAS NOVAS	8,1065	JINTILEZA SOARES DE OLIVEIRA/ SITIO SANTOS
DERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	***.617.038-**	SITIO ESTRELA DALVA	9,9064	VALMIR RODRIGUES DOS SANTOS/ STIO DISTANCIA DAS ÁGUAS

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2025

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm - 15 2124753 - 1

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de POTE

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
JONAS PACHECO DA SILVA	***.568.038-**	SITIO CABECEIRA DO PARANA	4,8510	JOAO PACHECO DA SILVA/ SITIO CABECEIRA DO PARANA
WATSON ALVES GUSMAO	***.241.556-**	SITIO ACONCHGO	21,7076	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "JOEL"/RIBEIRAO POTE; CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO/ CORREGO VENTA DO BOI
WARLLYTON PEREIRA RODRIGUES	***.547.306-**	SITIO BOA LEMBRANCA	1,0916	JOAO PACHECO DA SILVA/SITIO ABCEIRA DO PARANA; ERONI PEREIRA RODRIGUES/CORREGO CARACATA
VALDIVINO FERREIRA DE SOUZA	***.543.146-**	SITIO NOVA ESPERANÇA	25,7532	LUIZ DE SOUZA/RIBEIRAO SANTA CRUZ; ANA MARA FERREIRA RAMOS/CORREGO PARANA
RENATO WAGNER RAMOS ROCHA	***.250.756-**	SITIO TRES VOLTAS	9,6364	MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA LIMA/FAZENDA TRES VOLTAS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Contratos e Convênios/DCC/SPGF/PCMGS

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2025.

## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N° 9478835/2025, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE MINAS GERAIS,  
POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA  
CIVIL E O CENTRO  
BRASILEIRO DE PESQUISA EM  
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE  
PROMOÇÃO DE EVENTOS -  
CEBRASPE.**

### PROCESSO DE COMPRAS N° 1511189 000188/2025

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, entidade pública Contratante, com sede no Prédio Minas, 4º andar, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada à Rodovia Papa João Paulo II nº 4143, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP-31.630-900, inscrita no CNPJ sob o número 18.715.532/0001-70, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato, com fulcro na Resolução PCMG números 8.215, de 5 de abril de 2022, representada, por Delegação de Competência, pela Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Delegada de Polícia **Andrea Mendes de Souza Abood**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.xxx.xxx-\*\*, e o **Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE**, endereço (s) de correio eletrônico selecoes@cebraspe.org.br e negocios@cebraspe.org.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 18.284.407/0001-53, com sede na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 - SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília - DF, CEP 70632-100, neste ato representado pelas Senhoras **Adriana Rigon Weska**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.917.231-\*\*, e **Cláudia Maffini Griboski**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.654.810-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação n° 188/2025**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Legislação Estadual, e ainda, no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria, ainda que não citadas expressamente.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de instituição brasileira incumbida, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino, ou do desenvolvimento institucional, nos termos do inciso XV, art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas pertinentes, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, e execução de fases do concurso público de provas 2025/01, objetivando o provimento de 104 (cento e quatro) cargos da carreira de Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais (TPAG), área de conhecimento Auxiliar de Perícia, sendo 10 (dez) delas destinadas a pessoas com deficiência – PCD, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial, e demais documentações pertinentes.

1.2. A execução do objeto contratual compreende até o encerramento das seguintes fases da

contratação:

- 1.2.1. Da Elaboração do Cronograma;
- 1.2.2. Da Elaboração do Edital;
- 1.2.3. Da Divulgação do Edital;
- 1.2.4. Da Análise das Solicitações de Isenções da Taxa de Inscrição;
- 1.2.5. Das Inscrições (candidatos regulares e PCD's);
- 1.2.6. Da Prova Objetiva;
- 1.2.7. Do Resultado da Prova Objetiva;
- 1.2.8. Da Verificação da Deficiência; (fase a ser executada pela PCMG, depois de realizada, pela Contratada, a análise dos requisitos dos laudos apresentados pelos candidatos no momento da inscrição);
- 1.2.9. Da Classificação;
- 1.2.10. Da nomeação;
- 1.2.11. Da Realização dos Exames Admissionais;
- 1.2.12. Da Verificação da Idoneidade;
- 1.2.13. Da Posse.

1.3. A **CONTRATADA** executará até a fase da “Classificação”, exceto a fase de exame de Verificação da Deficiência, de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

1.4. Nas fases posteriores os serviços da contratada se restringem a receber em seu sistema eventuais recursos, encaminhar a contratante para providenciar possíveis respostas, e disponibilizar respectivos resultados.

1.5. Considerar-se-ão encerradas as fases, para efeitos desta contratação, depois de tramitados e julgados todos os eventuais recursos administrativos e judiciais, inerentes às mesmas, independente do momento de interposição e julgamento.

1.6. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.6.1. Solicitação de Orçamentos;
- 1.6.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.6.3. Termo de Referência;
- 1.6.4. Proposta Comercial apresentada pela Contratada;
- 1.6.5. Informações inseridas no Portal de Compras
- 1.6.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Do Regime de Execução

- 2.1.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.
- 2.1.2. O valor estimado do contrato foi calculado pela expressão valor unitário x número estimado de candidatos, conforme tabela abaixo:

Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais (TPAG) Área de conhecimento - Auxiliar de Perícia		
Quantitativo estimado de Candidatos Inscritos	Valor Unitário	Valor Total Estimado
15.000	R\$ 49,00	R\$ 735.000,00

2.1.3. O valor total a ser pago ao **Cebraspe**, como remuneração pelos serviços a serem prestados, constantes da proposta, somente será conhecido após o término das inscrições, e será calculado pela fórmula R\$ 49,00 x n, onde “n” = número de candidatos com inscrições homologadas (isentos ou pagantes).

## 2.2. Do Prazo e Condições da Prestação dos Serviços

2.2.1. A prestação dos serviços iniciará após a assinatura do contrato.

2.2.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar cronograma de execução do Concurso Público, e encaminhá-lo a ACADEPOL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, contendo o detalhamento da execução dos serviços, e indicando os respectivos locais de suas execuções, para os serviços que independem do número de candidatos inscritos.

2.2.3. Cada fase do certame deverá ser objetivamente detalhada, e suas diretrizes devidamente traçadas pela **CONTRATADA**, e previamente submetida à aprovação da **CONTRATANTE**.

2.2.4. O Prazo para a execução do concurso, objeto do contrato são os estimados no subitem 2.2.5, obedecendo-se as seguintes fases:

- 2.2.4.1. Da Elaboração do Cronograma;
- 2.2.4.2. Da Elaboração do Edital;
- 2.2.4.3. Da Divulgação do Edital;
- 2.2.4.4. Da Análise das Solicitações de Isenções da Taxa de Inscrição;
- 2.2.4.5. Das Inscrições (candidatos regulares e PCD's);
- 2.2.4.6. Da Prova Objetiva;
- 2.2.4.7. Do Resultado da Prova Objetiva;
- 2.2.4.8. Da Verificação da Deficiência; (fase a ser executada pela PCMG, depois de realizada, pela Contratada, a análise dos requisitos dos laudos apresentados pelos candidatos no momento da inscrição);
- 2.2.4.9. Da Classificação;
- 2.2.4.10. Da nomeação;
- 2.2.4.11. Da Realização dos Exames Admissionais;
- 2.2.4.12. Da Verificação da Idoneidade;
- 2.2.4.13. Da Posse.

2.2.5. Os prazos foram estimados com base em execuções similares, já realizadas pela PCMG, ressaltando que os referidos prazos podem porventura vir a serem alterados, a depender de diversos fatores:

CRONOGRAMA	
PRAZO ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DE TÉCNICO ASSISTENTE DA POLÍCIA CIVIL E DE ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS ÁREA DE CONHECIMENTO: AUXILIAR DE PERÍCIA	
EXECUÇÃO DO CONCURSO	
PROVIDÊNCIAS APÓS A CONTRATAÇÃO	PRAZOS

<b>Elaboração do Cronograma</b> * Após a assinatura do contrato com a empresa	<b>3 dias úteis</b> *Contados da data da assinatura do contrato pelas partes
<b>Elaboração Edital</b> *Edital só poderá ser elaborado após a contratação da empresa;	<b>30 dias</b> *Contados da data da assinatura do contrato pelas partes
<b>Remessa do Edital ao TCE</b> *A documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada ao TCE-MG, junto com o Edital.	<b>60 dias</b> *Antes do início das inscrições
<b>Publicação do Edital -</b> (Data prevista 00/00/2025 - a depender da conclusão das etapas anteriores)	<b>60 dias</b> *Antes do início das inscrições *Concomitante com a remessa do Edital e do Processo de Contratação ao TCE
<b>Pedidos Isenção da Taxa de Inscrição</b>	<b>03 dias úteis</b> *Contados antes do início das inscrições
<b>Inscrições</b>	<b>Período Mínimo de 30 dias</b> *Contados do dia útil subsequente à data fim do pedido de isenções, até a data da prova objetiva - TCE-MG
<b>Prova de Conhecimentos Objetiva</b>	<b>Mínimo 30 dias inscrições</b> *Contados da data do término das inscrições até a data da aplicação **Decreto 44.388/06, Art. 17
<b>Resultado das Provas Objetivas</b> *Incluídos prazos de publicações e recursos	<b>24 dias úteis</b> *Contados da data da realização das provas objetivas
<b>Exame de Verificação da Deficiência</b>	<b>17 dias úteis</b> *Contados do resultado das provas objetivas **Incluídos prazos de publicações e recursos
<b>Classificação</b> *Incluídos prazos de publicações e recursos	<b>12 dias úteis</b> *Inclui prazos de publicações, interposição e análise dos recursos
<b>PROVIDÊNCIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO</b>	
<b>Nomeação</b>	<b>Ato do Governador</b>
<b>Exames Admissionais</b>	<b>30 dias</b> *Contados da data da nomeação
<b>Verificação da Idoneidade</b>	<b>30 dias</b> *Contados da data da nomeação ** Concomitante com os Exames Admissionais
<b>Posse</b>	<b>30 dias</b> *Contados da Nomeação ** Sem considerar a possibilidade de solicitação de prorrogação pelos candidatos
<b>PRAZO TOTAL ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO</b>	
<b>228 DIAS</b> * Não computados prazos de planejamento e contratação da empresa ** Não contabilizados os prazos de nomeação e posse.	

2.2.6. Os prazos do cronograma, relacionados no item 2.2.5, constituem planejamento, e foram contados considerando o número de vagas, o quantitativo estimado de candidatos, o prazo de interposição de recursos de cada uma das fases descritas, como sendo 3 (três) dias

úteis, contados da data da publicação do resultado da fase no Diário Oficial do Estado, dentre outros fatores que podem porventura vir a interferir, ocasionando eventual alteração desse prazo.

2.2.7. As contagens de prazos são processuais, só se iniciam e terminam em dias úteis, e as publicações oficiais devem desprezar o domingo e a segunda-feira, não sendo também recomendável, se possível, as publicações aos sábados, para conferir maior publicidade aos atos.

2.2.8. Os prazos estabelecidos no cronograma serão observados respeitando-se os imperativos legais, e os procedimentos e prazos operacionais, necessários para a execução do certame, o que pode vir a alterar em dias os prazos inicialmente estimados.

2.2.9. O eventual atraso na execução de determinada fase, que não acarrete alteração da data para a entrega do resultado final do certame, prevista no cronograma, não configura descumprimento de cláusula contratual, e não está sujeito a aplicação de sanções contratuais.

2.2.10. Nos casos em que porventura vier a ocorrer alteração do prazo previsto no cronograma, com possível impacto na data para entrega do resultado final do concurso, decorrente de caso fortuito, força maior, ou fato superveniente, aí incluídas eventuais decisões judiciais e/ou Recomendações do Ministério Público, não serão aplicadas sanções.

## 2.3. Do Local e Horário da Prestação dos Serviços

2.3.1. As datas, os horários, e os locais com acesso restrito, de elaboração, revisão, reprodução, processamento, acondicionamento, guarda, assim como o transporte das Provas de conhecimentos objetiva são de responsabilidade da **CONTRATADA**, e serão oportunamente comunicados a **ACADEPOL**, resguardadas a segurança e o sigilo necessários.

2.3.2. A prova objetiva deverá ser aplicada em Belo Horizonte/Minas Gerais, em data, horário, e locais a serem definidos pela **CONTRATADA**, após o encerramento das inscrições, e apuração do quantitativo de todos os candidatos efetivamente inscritos (isentos e pagantes), e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

2.3.3. A descrição completa dos locais selecionados pela **CONTRATADA**, para aplicação da Prova Objetiva, deverá ser submetida à aprovação pela **ACADEPOL**, antes da realização das respectivas provas, até 20 (vinte) dias antes da realização das respectivas provas.

2.3.4. A **ACADEPOL** poderá reprovar um ou mais locais indicados, e solicitar nova indicação, se o local apresentado não obedecer às especificações descritas neste contrato, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, e demais documentos pertinentes, e/ou não for adequado quanto ao aspecto de localização e acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

2.3.5. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados dentre aqueles que possuam infraestrutura visando permitir adequada acomodação física dos candidatos, e disponham de facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos nos dias das provas.

2.3.6. Os locais de provas deverão possuir banheiros femininos e masculinos, incluindo adaptados para pessoas com deficiência, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

2.3.7. Em cada local de prova deve haver, no mínimo, uma sala específica para lactantes.

2.3.8. Deverão ser disponibilizados para a realização das Provas Objetivas locais adequados para pessoas com deficiência, conforme solicitação feita pelos candidatos, de acordo com o estabelecido no Edital do concurso público.

2.3.9. A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá solicitar visita técnica, com acompanhamento da **CONTRATADA**, em locais disponibilizados para a realização das provas.

2.3.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **ACADEPOL**, em formato eletrônico,

a relação de todos os locais de aplicação das Provas Objetivas, com o quantitativo de salas, banheiros, corredores, coordenações e portarias, acompanhada dos respectivos layouts, com antecedência de até 20 (vinte) dias antes da realização das provas.

2.3.11. A lista com os nomes e endereços dos locais para aplicação das provas objetivas deverá ser avaliada pela **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento.

2.3.12. Serão considerados validados os locais indicados pela **CONTRATADA**, caso não haja manifestação expressa da **CONTRATANTE** no prazo constante da cláusula 2.3.11.

## **2.4. Dos Materiais a Serem Disponibilizados pela Contratada para Execução do Objeto**

2.4.1. Detectores de metais, ao seu pessoal, em todos os locais de aplicação das provas, e manter um quantitativo suficiente do equipamento para eventual substituição.

2.4.2. Todo o material de apoio necessário ao desenvolvimento da etapa das Provas Objetivas, dentre eles, envelopes, lacres, assim como condições de armazenagem e transporte do material.

# **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

## **3.1. Das Regras Gerais**

3.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

3.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial visando a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar possível responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções.

## **3.2. Da Fiscalização do Contrato**

3.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de

qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

### **3.3. Da Gestão do Contrato:**

3.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do

inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e por se tratar de contrato de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, até a conclusão do objeto, nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/21, ressalvadas as providências porventura cabíveis no caso de eventual culpa do contratado, previstas no instrumento (art. 111 da Lei 14.133/21).

4.2. Sem prejuízo da prorrogação automática de vigência, termo aditivo ulterior deverá ser formalizado em prazo razoável, contado do dia da prorrogação automática, prorrogável, justificadamente, por igual período, a fim de se definir o novo prazo para conclusão e para que haja eventuais readequações obrigacionais, tais como a definição de novo cronograma físico-financeiro, se for o caso.

4.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total, estimado, do contrato se refere ao planejamento, organização, e execução de fases do concurso público para a carreira de Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais (TPAG), área de conhecimento Auxiliar de Perícia, para provimento de 104 (cento e quatro) cargos, sendo 10 (dez) deles destinados a pessoas com deficiência – PCD, num total estimado de 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos.

5.2. O valor estimado do contrato foi calculado pela expressão valor unitário x número estimado de candidatos, conforme tabela abaixo:

Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais (TPAG) Área de conhecimento - Auxiliar de Perícia		
Quantitativo estimado de Candidatos Inscritos	Valor Unitário	Valor Total Estimado
15.000	R\$ 49,00	R\$ 735.000,00

5.3. O valor total a ser pago à **CONTRATADA**, como remuneração pelos serviços prestados, constantes da proposta, somente será conhecido após o término das inscrições, e será calculado pela fórmula R\$ 49,00 x n, onde “n” = número de candidatos com inscrições homologadas (isentos ou pagantes).

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária número 1511.06.128.037.4066.0001.3.3.90.39.74.0.60.1, do presente exercício, ou outra que porventura vier substituí-la.

6.2. A Autorização Orçamentária foi emitida com base nos créditos orçamentários consignados na LOA de 2025.

6.3. A aprovação suplementação da cota orçamentária está condicionada à autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

6.4. Eventual dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva, e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6.5. A Unidade Executora 1510011 fica autorizada a adotar os trâmites necessários para realizar despesas nos limites orçamentários estabelecidos no plano plurianual de ação governamental - PPAG 2024-2027.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados pela contratada se dará em 03 (três) parcelas, sendo:

7.1.1. **1<sup>a</sup> parcela** (30% - trinta por cento) do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento das inscrições, contados do recebimento dos documentos fiscais.

7.1.2. **2<sup>a</sup> parcela** (50% - cinquenta por cento) do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, após a aplicação da Prova Objetiva, contados do recebimento dos documentos fiscais.

7.1.3. **3<sup>a</sup> parcela** (20% - vinte por cento) do montante contratado, em até 10 (dez) dias úteis, após a publicação da classificação, contados do recebimento dos documentos fiscais.

7.2. Será considerada encerrada a fase depois de tramitados e julgados todos os recursos administrativos e judiciais, inerentes à mesma, independente do momento de interposição ou julgamento.

7.3. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo indicado no subitem anterior, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pela **CONTRATADA** na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A **CONTRATADA** deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos nas normas que disciplinam a matéria.

7.6.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da **CONTRATADA** não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado, salvo bloqueios de sistema, inseridos pelo Gestor Estadual.

7.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.7.1. Não produziu os resultados acordados;

7.7.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.7.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o prazo de vigência deste instrumento, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 92, §§ 2º e 3º.

8.2. O direito a que se refere o item 8.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 (cento e oitenta) dias após o transcorrer do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

8.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 8.1.

8.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto estão descritas no Termo de Referência, na proposta comercial, e nas demais documentações pertinentes, bem como nas seguintes cláusulas:

### **9.2. Das obrigações do Cebraspe**

9.2.1. Elaborar e enviar subsídios ao CONTRATANTE para a resposta às demandas judiciais e administrativas referentes ao objeto deste instrumento de contrato, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, como aquelas relativas aos requisitos e à remuneração do cargo.

9.2.2. O Cebraspe se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente ao Centro, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2.3. Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos sub judice, cuja causa não seja imputada a nenhuma das partes, o Cebraspe se responsabilizará até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase do evento objeto deste instrumento de contrato.

9.2.4. Caso o quantitativo limite de candidatos sub judice seja ultrapassado, deverá ser firmado Termo Aditivo ao Contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, de modo que caberá ao CONTRATANTE os custos dos eventuais candidatos sub judice excedentes.

### **9.3. Obrigações do Contratante (PCMG)**

9.3.1. Acatar o critério tradicional da confidencialidade do CONTRATADO, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo das seleções, como segue.

9.3.2. Manter exclusivamente na alcada do CONTRATADO a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras, exceto a que não seja de responsabilidade do CONTRATADO;

9.3.3. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, até o momento de sua aplicação.

9.3.4. Responsabilizar-se pelo ônus de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.

9.3.5. Comunicar-se com o CONTRATADO, obrigatoriamente por meio de ofício institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via e-mail institucional.

9.3.6. Fornecer ao contratado todas as informações necessárias à execução do objeto do contrato, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração e requisitos para provimento.

9.3.7. Comunicar-se com o CONTRATADO, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de ofício endereçado à DiretoraGeral, que pode ser encaminhado via e-mail institucional.

9.3.8. Cumprir as decisões judiciais nos prazos nelas estabelecidos.

9.3.9. Responsabilizar-se pela arrecadação, pelo recebimento e pelo controle fiscal e orçamentário das taxas de inscrição arrecadadas.

9.3.10. Responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma.

9.3.11. Custear a isenção de pagamento da taxa de inscrição no concurso público.

9.3.12. Homologar o resultado final do concurso público

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, ou quando executado o objeto da contratação.

12.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, conforme §1º, art. 106 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.2. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

12.2.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.2.2.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.2. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

12.4.1. Se a operação implicar em mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, devidamente justificado.

12.5. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

12.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2. Neste instrumento, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

13.3. A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE**, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4. As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais, necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

13.8. As partes darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

13.9. As diretrizes estipuladas nesta cláusula deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, obedecendo às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e, ainda, nas normas e princípios gerais dos contratos.

16.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

EMG/POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

CONTRATADA:

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rigon Weska, Usuário Externo**, em 12/09/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maffini Griboski, Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Roberto de Souza, Diretor**, em 15/09/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Mendes de Souza Abood**, **Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças**, em 15/09/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **122639590** e  
o código CRC **CCA848BF**.

---

Referência: Processo nº 1510.01.0237163/2024-29

SEI nº 122639590